

FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE - FCMA/UNICENTRO
NÚCLEO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PESQUISA E EXTENSÃO - NIPE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PESQUISA E EXTENSÃO - PIC

EDITAL Nº 02/2026 - PIC/NIPE
21 DE AGOSTO DE 2026

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Faculdade do Centro Maranhense - FCMA/UNICENTRO, por meio do Programa Institucional de Iniciação Científica - PIC e do Programa de Formação Continuada Docente do Núcleo de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão - NIPE, torna público à comunidade acadêmica da FCMA/UNICENTRO que estão abertas as inscrições para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS**, referente ao ano de 2026.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 1º. O Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos destina-se a apoiar financeiramente a participação e a apresentação de trabalhos de docentes e acadêmicos da Faculdade do Centro Maranhense - FCMA/UNICENTRO em eventos científicos externos.

Art. 2º. Serão válidas as solicitações efetuadas no período de 21 de agosto a 21 de outubro de 2026.

Art. 3º. São requisitos para inscrição:

I - Para docentes: pertencer ao quadro docente da Instituição e estar desenvolvendo projeto de pesquisa docente, orientando iniciação científica na Instituição e/ou participando de grupo de pesquisa;

II - Para acadêmicos: estar devidamente matriculado em curso de graduação da Instituição e vinculado a projeto de iniciação científica e/ou pesquisa docente;

III - Não possuir pendências acadêmicas ou relativas aos programas coordenados pelo Núcleo de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão - NIPE.

IV - Preencher o formulário eletrônico de solicitação disponibilizado pelo NIPE.
<https://forms.gle/SoojgKTpRQ3EKKaW6>

Parágrafo único. O link do formulário de solicitação será divulgado pelos canais institucionais oficiais do NIPE.

III - DOS CRITÉRIOS E DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

Art. 4º. A solicitação de recursos para participação em eventos científicos, com apresentação de trabalhos, deverá ser encaminhada ao NIPE, para análise e deliberação, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de realização do evento, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópia da página principal do site oficial do evento e informação sobre a taxa de inscrição;

II - Notificação de aceite do trabalho, quando já disponível;

III - Cópia do trabalho submetido ou aceite;

IV - Orçamento dos itens para os quais se solicita apoio financeiro, especialmente transporte e hospedagem;



V - Parecer da Coordenação do Curso ao qual o requerente estiver vinculado, justificando a relevância da participação no evento;

VI - No caso de projetos vinculados aos programas de iniciação científica, pesquisa e extensão, parecer do professor orientador ou, na ausência deste, da Coordenação do NIPE acerca da aderência do trabalho às linhas de pesquisa do programa.

§ 1º. A participação em eventos de outra natureza, tais como visitas técnicas, mesas-redondas, congressos, conferências e similares, deverá atender ao disposto neste artigo e estar acompanhada da programação oficial do evento e de parecer da Coordenação do Curso justificando a relevância da participação do requerente.

§ 2º. O não encaminhamento da solicitação dentro do prazo previsto neste artigo resultará no indeferimento da solicitação.

§ 3º. Caso o requerente ainda não tenha recebido a notificação de aceite/aprovação do trabalho, deverá apresentar justificativa formal, sem prejuízo da posterior comprovação.

Art. 5º. Quando houver número de solicitações superior à disponibilidade de recursos, a seleção observará, conforme a categoria do requerente, a análise do desempenho acadêmico, do Currículo Lattes, da vinculação a atividades de pesquisa e, se necessário, entrevista.

IV - DA CONCESSÃO DE RECURSOS

Art. 6º. Os benefícios são limitados a até 01 (uma) concessão anual por curso, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

Art. 7º. A Instituição, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros e mediante aprovação prévia, poderá subsidiar os seguintes itens:

I - Transporte;

II - Hospedagem;

III - Alimentação limitada ao período de realização do evento, considerando almoço e jantar;

IV - Confecção de painel, quando aplicável.

Art. 8º. A liberação de recursos será realizada por item aprovado, devendo o beneficiário utilizar os valores exclusivamente para a finalidade autorizada e comprovar posteriormente as despesas no relatório de prestação de contas.

§ 1º. O apoio será concedido, em regra, por meio de reembolso das despesas aprovadas, mediante entrega do relatório de prestação de contas/reembolso, relatório técnico e atualização do Currículo Lattes com as informações referentes ao evento.

§ 2º. A comprovação das despesas para reembolso deverá ser realizada mediante documento fiscal idôneo, emitido conforme a legislação aplicável. Recibos simples sem validade fiscal não serão aceitos.



§ 3º. Não serão reembolsadas despesas com bebidas alcoólicas ou produtos de consumo pessoal.

V - DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 9º. Para a concessão dos recursos, serão considerados os seguintes critérios:

- I - Prioridade para eventos que prevejam publicação de trabalhos completos em anais;
- II - O trabalho deverá estar sendo apresentado pela primeira vez com recursos desta modalidade;
- III - Em trabalhos com multiautoria, o apoio será concedido somente a um dos autores;
- IV - O valor máximo para pagamento de taxa de inscrição permanece limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais) para eventos realizados no país, salvo deliberação institucional superveniente;
- V - Não serão concedidos recursos para eventos realizados no município de Barra do Corda/MA;
- VI - Em eventos realizados pela própria Instituição, não haverá liberação de recursos financeiros por esta modalidade, considerando o financiamento institucional próprio dos eventos internos.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O beneficiário deverá encaminhar ao NIPE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o término do evento, os seguintes documentos:

- I - Relatório de Prestação de Contas, acompanhado dos documentos fiscais correspondentes aos valores autorizados por item;
- II - Relatório Técnico, devidamente preenchido, acompanhado do certificado de participação/apresentação e de cópia da versão final do trabalho publicado e/ou apresentado, com menção ao apoio da FCMA/UNICENTRO, quando cabível.

§ 1º. O não encaminhamento da documentação no prazo previsto poderá impedir o reembolso.

§ 2º. Caso tenha havido pagamento antecipado e a prestação de contas não seja apresentada ou seja rejeitada, os valores deverão ser devolvidos à Instituição, observadas as orientações do setor competente.

VII - DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	21 de agosto de 2026
Inscrições	21 de agosto a 21 de outubro de 2026
Análise das solicitações	21 a 27 de outubro de 2026
Interposição de recurso	Até 28 de outubro de 2026
Resultado final	30 de outubro de 2026

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Para trabalhos com autoria múltipla, o apoio será concedido somente a um dos autores.

Art. 12. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação do Núcleo de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão - NIPE.

Art. 13. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações, caso necessário, mediante comunicação pelos canais institucionais oficiais.

Barra do Corda/MA, 19 de agosto de 2026.



Tássia Sabrine Távora dos Santos
Coordenação NIPE
Núcleo de Iniciação Científica
Pesquisa e Extensão

TÁSSIA SABRINE TÁVORA DOS SANTOS

Coordenação do Núcleo de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão - NIPE

Programa Institucional de Iniciação Científica - PIC

